



CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

CONTRATADO: MANGUE SECO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leopoldo Mesquita, nº 119, nesta cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.586.996/0001-22.

As partes identificadas no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA I FICHA DE CADASTRO I INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, doravante denominado simplesmente "Requerimento de Matrícula", devidamente preenchido pelo CONTRATANTE, de forma física elou virtual, parte integrante do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, conforme proposta pedagógica do COLÉGIO DE CIÊNCIAS PURA E APLICADA - CCPA, a ser regido pela legislação aplicável à matéria e pelos termos e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de materiais didáticos pelo CONTRATADO para o ano letivo de 2024, através do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras adotado para cada ensino/série, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/96).

Parágrafo 1º: A presente prestação de serviços ocorrerá mediante o fornecimento de Livros Integrados, materiais didáticos consumíveis e desenvolvidos com exclusividade para os estudantes das escolas conveniadas, atualizado periodicamente, constituindo, assim, um elemento essencial da prestação de serviços educacionais.

Parágrafo 2º: O presente contrato somente poderá ser firmado em benefício dos alunos regularmente matriculados no COLÉGIO DE CIÊNCIAS PURA E APLICADA - CCPA.

Parágrafo 3º: O presente CONTRATO é um instrumento independente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS da Instituição de Ensino mencionada acima, sendo, portanto, cobrados valores distintos entre si.

CLÁUSULA 2ª - DO USO: É vedado ao CONTRATANTE copiar o material didático sob qualquer forma, bem como fornecer para fotocópia ou gravação para terceiros ou para a divulgação em locais públicos, teles sala ou qualquer outra forma de divulgação pública, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE declara, ainda, ter ciência de que os MATERIAIS DIDÁTICOS são consumíveis, nos termos do artigo 86 do Código Civil, não podendo ser reaproveitados de anos anteriores e em anos posteriores, bem como estão protegidos pela Lei no 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais) não podendo ser reproduzidos, fotografados, digitalizados ou fotocopiados no todo ou em parte.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, VENCIMENTO E PARCELAS DO CONTRATO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelo fornecimento dos MATERIAIS DIDÁTICOS previstos na Cláusula Primeira e listados na LISTA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS disponibilizada online no site da CONTRATANTE (www.ccpa.com.br/materiaisdidaticos).

TABELA DE VALORES MATERIAIS DIDÁTICOS

| EDUCAÇÃO INFANTIL | |
|-----------------------|-------------|
| Níveis | Valor Total |
| MATERALZINHO/MATERNAL | R\$ 454,50 |
| JARDIM 1 | R\$ 526,50 |
| JARDIM 2 E INFANTIL | R\$ 679,70 |

| ENSINO FUNDAMENTAL | |
|--------------------|--------------|
| Anos | Valor Total |
| 1º EF | R\$ 998,50 |
| 2º AO 5º EF | R\$ 1.277,80 |
| 6º AO 8º EF | R\$ 1.848,80 |
| 9º EF | R\$ 2.119,60 |

| ENSINO MÉDIO | |
|---------------------|--------------|
| Séries | Valor Total |
| 1ª série e 2ª série | R\$ 2.346,60 |
| 3ª série | R\$ 2.384,70 |

Parágrafo 1º: A forma de pagamento do material didático será definida no ato da contratação, e as opções disponíveis serão apresentadas ao CONTRATANTE juntamente com as datas de vencimento dos pagamentos.

Parágrafo 2º: Ocorrendo atrasos nos pagamentos da anuidade/parcelas, incidirá multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, bem como juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e correção monetária pelo INPC/IBGE.

Parágrafo 3º: Comprovada a inadimplência superior a 90 (noventa) dias do vencimento, o CONTRATADO procederá à negativação do nome do CONTRATANTE com inscrição nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/Serasa), na forma do Artigo 43, 20 da Lei 8.078/ 1.990 (Código de defesa do Consumidor), e a iniciar processo de cobrança judicial, se necessário, correndo todas as custas e despesas com honorários advocatícios que incidam sobre o montante atualizado por conta exclusiva do CONTRATANTE que deu causa ao evento.

Parágrafo 4º: O CONTRATANTE que se matricular após o início das aulas, findado algum bimestre, poderá adquirir o material didático dos módulos remanescentes, porém em menos parcelas mensais, que será ajustado em cláusula aditiva "in fine".

Parágrafo 5º: O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a emitir boletos bancários de pagamento em agência bancária determinada, ceder ou alienar créditos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, independentemente de notificação prévia, podendo entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.



CLÁUSULA 4ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a qualquer tempo, por vontade do CONTRATANTE, mediante apresentação do requerimento assinado, datado e protocolado perante o CONTRATADO.

Parágrafo 1º: Se a rescisão ocorrer antes do início das aulas e, cumulativamente, antes do envio do primeiro módulo do MATERIAL DIDÁTICO, incidirá, a título de multa compensatória, a retenção de 30% (trinta por cento) do valor da I a parcela, a título de despesas administrativas.

Parágrafo 2º: Se a rescisão ocorrer após o envio de parte dos materiais, a rescisão incidirá somente quanto aos materiais ainda não entregues, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar o valor total correspondente aos itens já entregues/enviados ou disponibilizados pelo CONTRATADO até a manifestação da intenção de desistência, sendo certo que após a notificação de rescisão, a entrega do material será interrompida imediata e definitivamente, sem prejuízo da cobrança dos valores que ficaram em aberto.

Parágrafo 3º: Considerar-se-á rescindido o contrato somente após a quitação integral dos valores correspondentes aos materiais já entregues ao ALUNO e eventual multa compensatória.

Parágrafo 4º: Caso o CONTRATANTE tenha quitado um valor maior que o valor correspondente aos materiais entregues, ou tenha efetuado o pagamento integral e antecipado, o CONTRATADO fará a devolução da quantia excedente, descontando a multa rescisória em até 30 (trinta) dias após apresentando o requerimento de rescisão.

Parágrafo 5º: Não será aceito, em hipótese alguma, a devolução de materiais já entregues ao ALUNO, salvo na hipótese de substituição de materiais com problemas de impressão ou defeito previamente atestado pelo CONTRATADO.

Parágrafo 6º: O abandono pelo ALUNO de suas atividades curriculares não importará em rescisão automática do presente contrato, e nem o isentará da observância regular e pontual das obrigações convencionadas.

Parágrafo 7º: O CONTRATADO poderá rescindir o contrato caso o CONTRATANTE não cumpra os princípios e normas estabelecidos neste instrumento, ou caso tenham comprometido seu nome e reputação ou esteja em situação de inadimplência.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Caberá ao CONTRATADO:

- I. Fornecer o objeto do presente CONTRATO nos termos firmados neste instrumento;
- II. Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, quando houver qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- III. Fornecer, mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Serão responsabilidades do CONTRATANTE:



I. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula terceira; II.

Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

III. Será responsável, ainda, pelos prejuízos que ele ou o ALUNO possa causar ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, conforme Lei 13.709/2018 — "LGPD", empenhando-se em proceder ao tratamento de forma adequada e com sigilo quanto aos dados pessoais coletados para a formalização e execução deste Contrato.

Parágrafo 1º: Os dados coletados serão armazenados tão somente durante o período necessário ao alcance das finalidades da coleta/tratamento, observado, ainda, o prazo prescricional para ingresso de medidas judiciais, garantindo-se a sua confidencialidade.

Parágrafo 2º: O CONTRATANTE consente expressamente que o CONTRATADO disponibilize, quando necessário, os dados pessoais fornecidos a terceiros, incluindo, mas não se limitando a fornecedores que prestem serviços essenciais aos serviços ora prestados, consultores e autoridades governamentais, exigindo destes que protejam e assegurem a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Além disso, assegura que irá utilizá-las apenas para os fins específicos de suas atividades e em conformidade com a legislação em cumprimento à obrigação legal ou regulatória, bem como em cumprimento a ordens judiciais.

Parágrafo 3º: O CONTRATADO tomará as medidas adequadas para informar o CONTRATANTE, em prazo razoável, acerca da ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante, e prestará toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada sobre o assunto.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE declara que a celebração deste instrumento, em hipótese alguma, será parte integrante da anuidade/mensalidade firmada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto ao COLÉGIO DE CIÊNCIAS PURA E APLICADA - CCPA.

Parágrafo 1º: Estabelecem as partes contratantes que o presente contrato tem validade para o ano letivo de 2024 (período escolar anual).

Parágrafo 2º: O CONTRATANTE declara ter ciência que o material didático deverá ser retirado na escola, em dia e horário determinado pelo CONTRATADO e previamente informado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito do Foro de Aracajú/SE com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas das interpretações e execução do presente contrato, nos termos do art. 78 do Código Civil vigente.

